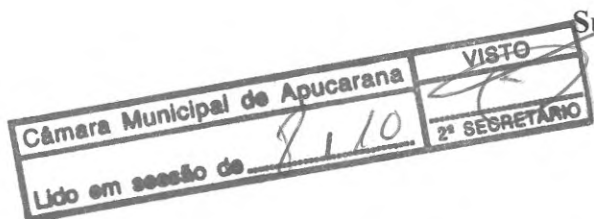




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 096/02



Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóveis à **EMCISA – EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA** e revoga as Leis nºs 156/95 de 29/12/95, 157/95 de 29/12/95 e 127/96 de 11/12/96, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar a **EMCISA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, os imóveis constituídos pelos lotes de terras 4-B-D/4, com área de 4.203,00 m² e 4-B-D/REM, com área de 53.426,83 m², resultantes da subdivisão e unificação do lote 4-B-D, ambos situados na Gleba Aricanduva, nesta cidade, integrantes do Patrimônio Público Municipal, como comprova a Matrícula originária nº 16.104 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A donatária utilizará os imóveis doados para a ampliação de suas atividades mercantis.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade especificada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação dos imóveis acima referidos, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüentes reversão dos mesmos ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 156/95 de 29/12/95, 157/95 de 29/12/95 e 127/96 de 11/12/96, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de setembro de 2002.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:-

Estamos solicitando através do presente Projeto de Lei, autorização Legislativa, para doarmos imóveis à **EMCISA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, que os utilizará para a ampliação de suas atividades mercantis.

Com a nova subdivisão e unificação dos imóveis, doados pelas Leis nºs 156/95 de 29/12/95, 157/95 de 29/12/95 e 127/96 de 11/12/96, há necessidade de se fazer nova doação, face a modificação da nomenclatura dos lotes e metragens, dando condições à donatária de efetuar o registro no Cartório Imobiliário.

Anexamos, também, Autorização da empresa MACERATTI, para que seja feita esta modificação.

Assim, acreditamos no apoio dos nobres Vereadores, ao presente Projeto de Lei, pelo alcance social, que o mesmo representa.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL